Projeto de Lei nº. 83/2018
De 27 de novembro de 2018

"INCLUI O INCISO V, AO ARTIGO 16, DA LEI Nº. 1.029 DE 09 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1° - Fica acrescido ao artigo 16, da Lei 1.029/1991, o inciso V, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

V – quando se tratar de contrato particular de transferência de concessão de ponto de táxi *"inter vivos"*, mediante o pagamento de emolumentos no valor equivalente a 50 (cinquenta) VRM.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de novembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº. 83/2018
De 27 de novembro de 2018

"INCLUI O INCISO V, AO ARTIGO 16, DA LEI Nº. 1.029 DE 09 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 056/2018

Excelentíssima Senhora,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto de lei que pretende a inclusão do inciso V, ao artigo 16, da Lei que estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel.

Com a inclusão do inciso V, permitirá aos cadastrados como taxistas transferirem seus pontos *"inter vivos"*.

Para que não se transforme em um negócio apenas, condicionou-se ao pagamento de emolumentos no valor de 50(cinquenta) VRM, no momento da transferência.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul

Câmara Municipal de Pilar do Sul
http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/
Protocolo N.º 0677-2018
Projeto de Lei 0083-2018
27/11/2018 15:26:46
PROTOCOLO